



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 001/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Procede à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e dos pensionistas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 660, de 25 de junho de 2016 “*fixa data base para revisão de vencimentos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos de Jateí*”;

CONSIDERANDO que o artigo 1º dessa legislação aduz que “*é fixado o dia primeiro de janeiro de cada exercício como data base para a revisão anual dos vencimentos, proventos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos, ficando a Administração Municipal desde já autorizada e obrigada a repor por Decreto o valor referente à efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no período dos doze meses antecedentes, apurada esta, pelo índice oficial adotado para a correção dos demais órgãos públicos do País, ou ainda aquele que melhor reflita a inflação verificada*”;

CONSIDERANDO que o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal dispõe que “*a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices*”; (negritou-se).

CONSIDERANDO que a revisão de que trata este ato corresponderá à inflação acumulada no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a inflação medida pelo índice IPCA (IBGE) acumulada no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 corresponde ao percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco pontos percentuais).

DECRETA:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e dos pensionistas, do Poder Executivo Municipal, fica revisada no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco pontos percentuais).



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 16 de janeiro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal